LEI Nº 2244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 581.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – Fundeb
12.361.0012.2.043 – Manutenção do Fundeb
903:3.1.90.11.00.00.00.00.1101 – Venc.e Vant. Fixas-P.Civil ..... R$ 450.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – Fundeb
12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil
982:3.1.90.11.00.00.00.00.1101 – Venc. e Vant. Fixas-P.Civil ..... .R$ 87.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – Fundeb
12.367.0014.2.0055 – 60% Ensino Especial
986:3.1.90.11.00.00.00.00.1101 – Venc.e Vant.Fixas-P. Civil ..... R$ 44.000,00

**TOTAL GERAL .....R$ 581.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Municipal